



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
005/2026  
RELATIVO AO PROCESSO Nº 044/2026**

Ao 25 do mês de junho de 2026, às 16:30h( horas), reuniu-se o Agente de Contratação e a equipe de apoio com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para formalização da contratação da empresa JB PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA para apresentação do show musical da Banda Sambacana, no dia 24/07/2026; da empresa ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO ARTÍSTICOS LTDA para apresentação do show musical da dupla Thallys e Thiago e Banda, também no dia 24/07/2026; da empresa JPZ SHOWS E EVENTOS LTDA para apresentação do show musical da Banda Japãozin, no dia 25/07/2026; e da empresa ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL LTDA EPP para apresentação musical do artista Neguinho Safadão, também no dia 25/07/2026, durante a tradicional Festa de Sant'Ana e do Divino Espírito Santo, com duração prevista de 1h30min (uma hora e trinta minutos) a 2h (duas horas) para cada apresentação.

**1 – JUSTIFICATIVA**

A presente contratação direta encontra amparo no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos em que há inviabilidade de competição, como ocorre na contratação de artistas consagrados pela opinião pública, determinando que:

*"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

**1.1 – Reconhecimento Artístico e Consagração Pública**

A Comissão Permanente de Contratação reconhece que a Banda Sambacana possui destacado reconhecimento artístico e consagração pública no cenário musical regional, sendo amplamente conhecida pela opinião pública e detentora de grande aceitação popular em festividades tradicionais, eventos culturais e shows realizados em diversos municípios do Estado de Minas Gerais.

Reconhece, ainda, que a dupla Thallys e Thiago e Banda possui notoriedade artística e expressiva consagração pública no cenário regional e nacional, contando com histórico consolidado de apresentações em rodeios, exposições agropecuárias, festas tradicionais e eventos de grande porte, com significativa aceitação do público.

*M. Dantas*



Da mesma forma, verifica-se que a Banda Japãozin apresenta reconhecida projeção artística no cenário musical nacional, destacando-se pela ampla divulgação de suas músicas, forte presença em plataformas digitais e realização de apresentações em diversos estados brasileiros, sendo atração amplamente conhecida e aceita pelo público.

Constata-se também que o cantor Nequinho Safadão detém reconhecido destaque artístico no cenário musical regional, sendo amplamente conhecido pela população e possuindo histórico de apresentações em cavalgadas, vaquejadas, festas populares e eventos culturais realizados em diversos municípios mineiros.

A escolha das atrações para compor a programação da tradicional Festa de Sant'Ana e do Divino Espírito Santo do Município de Olhos d'Água justifica-se pela notoriedade dos artistas, pela identificação com o público participante e pela comprovada capacidade de atração e animação do evento, contribuindo para o fortalecimento da cultura local, valorização das festividades tradicionais e promoção do entretenimento à população.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se a contratação direta dos artistas por meio de seus representantes exclusivos, em atendimento ao interesse público e aos objetivos culturais da Administração Municipal.

## **1.2 – Adequação ao Evento e Interesse Público**

A contratação das atrações artísticas mostra-se adequada à proposta da tradicional Festa de Sant'Ana e do Divino Espírito Santo do Município de Olhos d'Água, considerando o perfil cultural do evento, a tradição das festividades e a expectativa do público participante.

As atrações selecionadas apresentam compatibilidade com o porte do evento e com os objetivos da Administração Municipal de promover entretenimento de qualidade, incentivo à cultura, valorização das tradições populares e fortalecimento do turismo e comércio local.

A realização das apresentações artísticas contribuirá para a ampliação da participação popular nas festividades, movimentação da economia local, geração indireta de renda e fortalecimento das manifestações culturais do município, atendendo ao interesse público e à finalidade institucional da Administração Pública.

Verifica-se, ainda, que a escolha das atrações observou critérios de notoriedade artística, aceitação popular e adequação ao perfil do evento, visando



proporcionar programação diversificada e compatível com as expectativas da população e visitantes.

Dessa forma, as contratações pretendidas demonstram-se plenamente justificadas, atendendo aos princípios da razoabilidade, interesse público, economicidade e valorização da cultura local, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **1.3 – Exclusividade na Contratação**

Conforme documentação apresentada nos autos, verifica-se que as empresas contratadas detêm exclusividade na representação comercial dos respectivos artistas, estando legalmente autorizadas a realizar a negociação, contratação e comercialização dos shows artísticos objeto deste procedimento.

A exclusividade foi comprovada mediante apresentação de contratos de exclusividade artística, cartas de representação e demais documentos pertinentes, devidamente registrados em cartório, atendendo às exigências previstas no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se, ainda, que houve contratação direta com os próprios artistas e/ou por intermédio de seus representantes exclusivos legalmente constituídos, inexistindo possibilidade de competição, tendo em vista que a comercialização das apresentações artísticas é realizada de forma exclusiva pelas empresas representantes.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em observância aos princípios da legalidade, interesse público, eficiência administrativa e valorização cultural.

Assim, a contratação mostra-se juridicamente adequada e devidamente fundamentada, conforme documentação comprobatória anexada aos autos do processo administrativo.

## **2 – RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

A escolha das empresas contratadas decorre da consagração pública e reconhecimento artístico das atrações musicais, bem como da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa JB PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA foi escolhida por ser a representante exclusiva da Banda Sambacana, conforme documentação



apresentada nos autos, estando legalmente autorizada para negociação e realização da apresentação artística.

As empresas ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO ARTÍSTICOS LTDA, JPZ SHOWS E EVENTOS LTDA e ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – EPP foram selecionadas por serem representantes exclusivas dos respectivos artistas, conforme comprovado mediante contratos de exclusividade e documentação registrada em cartório anexada ao processo administrativo.

A escolha das atrações Banda Sambacana, Thallys e Thiago e Banda, Banda Japãozin e do cantor Neguinho Safadão justifica-se pela notoriedade artística, ampla aceitação popular, experiência em eventos de grande porte e compatibilidade com o perfil da tradicional Festa de Sant'Ana e do Divino Espírito Santo do Município de Olhos d'Água.

As atrações possuem histórico consolidado de apresentações em festividades regionais, eventos culturais, cavalgadas, exposições agropecuárias e shows públicos, contribuindo para o fortalecimento cultural, turístico e econômico do município.

Além disso, os valores apresentados demonstraram compatibilidade com os preços praticados no mercado artístico, conforme pesquisa de preços, notas fiscais e contratações similares analisadas pela Administração Municipal, evidenciando a vantajosidade da contratação e o atendimento ao interesse público.

Dessa forma, resta plenamente justificada a escolha das empresas contratadas e das atrações artísticas para compor a programação oficial das festividades municipais.

### **3 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

Em análise à documentação apresentada pelas empresas contratadas, verificou-se o atendimento aos requisitos legais exigidos para a formalização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As empresas apresentaram toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e regularidade perante os órgãos competentes, incluindo certidões negativas e documentos exigidos pela legislação vigente, encontrando-se aptas à contratação com a Administração Pública.

*Resposta  
redigida*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OLHOS D'ÁGUA**  
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.  
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00  
Tel.: (38) 3225-0086  
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

Verificou-se, ainda, a apresentação de documentação comprobatória da consagração pública dos artistas, bem como contratos de exclusividade, cartas de representação artística e documentos devidamente registrados em cartório, comprovando a legitimidade das empresas para realização das negociações e apresentações artísticas objeto deste procedimento.

No caso da empresa JB PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, apresentou contrato de exclusividade e demais documentos comprobatórios devidamente registrados em cartório, atendendo às exigências legais para a contratação por inexigibilidade da Banda Sambacana, conforme documentação apresentada nos autos.

As empresas ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO ARTÍSTICOS LTDA, JPZ SHOWS E EVENTOS LTDA e ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – EPP apresentaram contratos de exclusividade e demais documentos comprobatórios devidamente registrados em cartório, atendendo às exigências legais para a contratação por inexigibilidade.

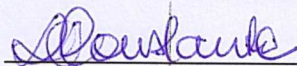
Após análise, a Comissão Permanente de Contratação conclui que a documentação apresentada encontra-se regular e em conformidade com as exigências legais, não havendo óbices ao prosseguimento do procedimento administrativo e formalização das contratações pretendidas.

### **Encerramento da Sessão**


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio.

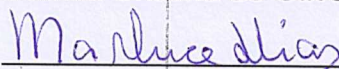
Olhos D'Água/MG, 25 de junho de 2026.

Agente de Contratação



Equipe de Apoio

  
Camila Cristina de Oliveira



Marluce Dias